



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

**DECRETO Nº. 9.043, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.**

*súmula: comunica a substituição temporária da prefeita municipal pelo vice-prefeito, pelo período de 30 dias, com fundamento no art. 59-b da lei orgânica do município de andirá.*

*A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, IONE ELISABETH ALVES ABIB, no uso de suas atribuições, e*

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente à Prefeita Municipal a expedição de Decreto;

**CONSIDERANDO** o Ofício PMA nº 437, de 1º de outubro de 2020, em que a Prefeita Municipal comunicou previamente à Câmara Municipal o seu afastamento temporário a título de férias, pelo período de 30 dias, cumprindo a exigência de comunicação prévia à Casa de Leis, conforme art. 258, § 1º, inc. IV, e § 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Andirá;

**CONSIDERANDO** a aprovação da solicitação do Chefe do Poder Executivo através do Decreto Legislativo nº 01, de 06 de outubro de 2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Faz saber a todos que, a partir do dia 16 de outubro de 2020, a Prefeita Municipal afastar-se-á por motivo de férias pelo período de 30 dias, conforme previsão do art. 59-B da Lei Orgânica do Município de Andirá.

**Art. 2º** A licença foi aprovada pela Câmara Municipal através do Decreto Legislativo nº 01, de 06 de outubro de 2020, cumprindo a exigência de comunicação prévia à Casa de Leis, conforme art. 258, § 1º, inc. IV, e § 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Andirá.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

**Art. 3º** *Convoca Sua Excelência ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS (GALIZÉ) para a condução do Poder Executivo Municipal em caráter de substituição provisória pelo período mencionado no artigo 1º deste Decreto, na condição de Vice-prefeito em exercício.*

**Art. 4º** *A Prefeita Municipal poderá retornar ao exercício do cargo antes do período estipulado no art. 1º, conforme sua discricionariedade.*

**Art. 5º** *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

*Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,  
Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.*

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
*Prefeita Municipal*